



**Desafios e necessidades dos usuários e operadores logísticos  
no setor ferroviário de cargas.**

**Carlos Nascimento  
Diretor**

**VI Brasil nos Trilhos  
agosto/2014**







**AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES**



**Desafios e necessidades dos usuários e operadores logísticos  
no setor ferroviário de cargas.**

**Carlos Nascimento  
Diretor**

**VI Brasil nos Trilhos  
agosto/2014**



## **Desafios Regulatórios:**

- Entender como funciona a regulação do setor de transporte ferroviário e quais os seus direitos frente aos prestadores desse serviço público.**
- Identificar as oportunidades existentes nos modelos regulatórios de investimento nas concessionárias e no mercado de transporte ferroviário.**

**Resolução ANTT nº 3.694, de 14 de julho de 2011:  
Regulamenta os direitos dos usuários dos serviços de  
transporte ferroviário de cargas.**

**- Estabelece e conecta conceitos essenciais para a  
compreensão do modelo regulatório atual (Declaração  
de Rede, capacidade ociosa, usuário investidor etc)**

## **Declaração de Rede:**

**Demonstra a capacidade do sistema ferroviário administrado pelas concessionárias federais, especialmente a capacidade ociosa.**

## **Capacidade Ociosa:**

**É a capacidade de transporte definida pela diferença entre a capacidade de transporte do trecho da ferrovia e a capacidade já utilizada pela concessionária. É a capacidade imediatamente disponível para uso.**



## **Usuário Investidor:**

**O usuário, para o transporte de carga própria, poderá investir na concessão adquirindo material rodante ou realizando obras de expansão ou recuperação da malha ferroviária existente podendo negociar, com a concessionária, mecanismo de compensação financeira.**

**Na hipótese de ausência de manifestação da concessionária em cento e oitenta dias, o usuário poderá requerer a atuação da ANTT para assegurar a realização dos investimentos a que se propõe.**

## **Medida Cautelar:**

**A Agência pode aplicar medida cautelar para resguardar interesses dos usuários do transporte ferroviário de cargas quando houver "prova inequívoca de verossimilhança da reclamação e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação".**

**Recente decisão judicial indica a efetividade da ação cautelar da ANTT:**

**"Não é possível, entretanto, em sede de cognição sumária, admitir como verdadeiras as assertivas de demana artificial ou real. Por isso, o norte será o percentual estabelecido pela ANTT no procedimento cautelar administrativo, tal como pleiteado subsidiariamente (...)."**

Ortopedia

Regiunile de  
Terapeutică  
Fazeta

Tronco

Pierdere



Transparência

Compromisso

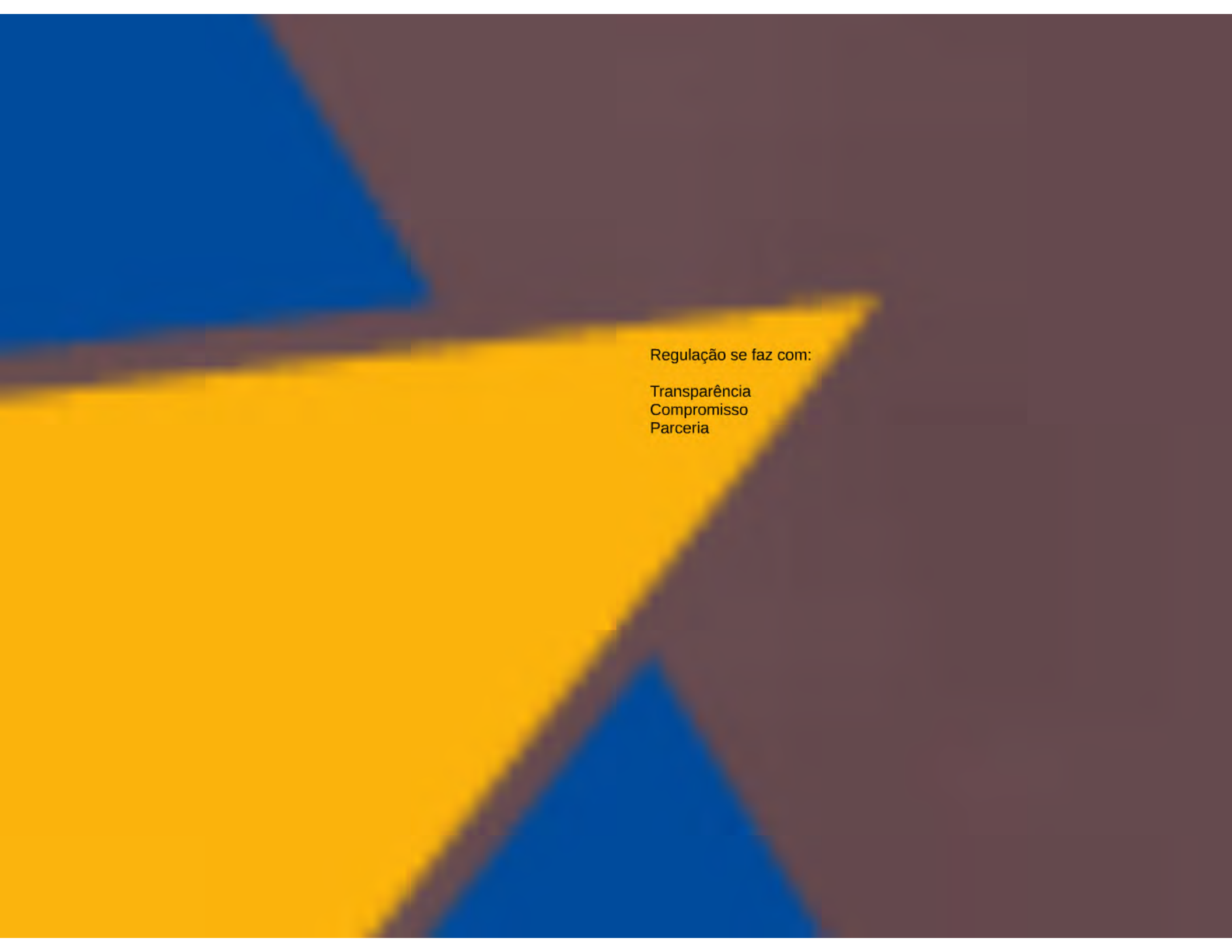
Parceria

Regulação se faz com:

Transparência

Compromisso

Parceria



Regulação se faz com:

Transparência

Compromisso

Parceria







**AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES**

Obrigado.

Carlos Nascimento  
Diretor

[carlos.nascimento@antt.gov.br](mailto:carlos.nascimento@antt.gov.br)